



Foto: César Teixeira

## Câmara Técnica de Implantes projeta diretrizes

Em reunião no dia 27 de outubro, na sede da AMB, em São Paulo, a Câmara Técnica de Implantes voltou a discutir a criação de um registro nacional de próteses, com o objetivo de coletar evidências para a elaboração de diretrizes.

De acordo com Luiz Carlos Sobania, da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (Sbot), os dados sobre a colocação e a retirada de cada prótese, com a devida justificativa, possibilitariam uma avaliação cuidadosa da qualidade dos materiais, do desempenho do médico e do comportamento do paciente.

Para Sobania, que coordena os trabalhos, as diretrizes baseadas nessas informações trariam não apenas orientações científicas mas também de gestão, considerando os altos custos desses procedimentos.

“É um trabalho a longo prazo, mas que tem sido bem-sucedido em países como a Inglaterra e a Austrália, onde a medicina é socializada, por isso consideramos um modelo muito interessante”, observa.

A Câmara Técnica está propondo à Sbot um projeto piloto em uma cidade de 1,5 milhão de habitantes, em que os médicos seriam estimulados a notificar as cirurgias envolvendo próteses nos quadris e joelhos. “Acredito que depois de três anos já teremos bons resultados iniciais”, diz o ortopedista.

## CFM aprova normas

Após meses de discussão, as normas elaboradas pela Câmara Técnica de Implantes foram aprovadas na plenária do CFM, no dia 9 de novembro, instituindo o Manual de Boas Práticas de Recepção de Materiais Médico-Hospitalares.

A partir de agora, o uso desses materiais será supervisionado pelas instituições hospitalares. Os produtos terão etiquetas com dados completos de fabricação e declaração de origem firmada pelo distribuidor, que passarão a integrar o prontuário do paciente para rigoroso acompanhamento.

Os conselheiros consideraram que o atual modelo de comercialização, distribuição e uso dos implantes representa riscos à segurança dos pacientes e ao sucesso dos procedimentos, que envolvem altos custos. Integram a Câmara Técnica de Implantes a AMB, CFM, Unidas e Unimed, com participação do Ministério da Saúde, ANS, Anvisa e Sociedades de Especialidade afins.

## Comissão insere médicos na luta contra o fumo

Em suas duas últimas reuniões, realizadas em São Paulo, na sede da AMB e em Brasília, no Conselho Federal de Medicina, a Comissão de Combate ao Tabagismo elencou 10 pontos que compõem o “Perfil do médico como modelo de comportamento em relação ao tabagismo”, dirigidos exclusivamente à classe médica no sentido de incentivar o combate ao fumo. São eles:

- 1 - NÃO DEVE fumar na presença dos seus pacientes nos consultórios, quartos, enfermarias e áreas comuns dos hospitais e instituições médico-sanitárias, reuniões, congressos e outros eventos de caráter técnico-científico, nos quais não deve ser permitido fumar, sendo modelo de comportamento.
- 2 - DEVE informar aos seus pacientes os riscos decorrentes do tabagismo para sua saúde, e seus familiares e seus conviventes (em razão da poluição tabágica ambiental).
- 3 - DEVE informar às mulheres os sérios riscos que o uso do tabaco durante a gravidez acarreta a ela e ao feto, aconselhando sempre a não fumar.
- 4 - DEVE informar aos pais e mães de pacientes pediátricos as conseqüências da poluição tabágica no ambiente doméstico à saúde de seus filhos.
- 5 - DEVE informar os operários sobre o sinergismo da poluição do tabaco com os demais poluentes do ambiente de trabalho, aconselhando os fumantes a pararem de fumar e sugerindo a proibição de fumar nesses locais.
- 6 - DEVE apoiar os programas educativos de controle do tabagismo desenvolvidos na sua comunidade e em programas oficiais.
- 7 - DEVE dar atenção às interações farmacológicas do tabaco com medicamentos - anovulatórios orais, fenacetina, antipirina, cafeína, teofilina, neurolepticos, tranqüilizantes (benzodiazepínicos, clorpromazina), vitamina C, insulina, cimetidina e ranitidina - contra-indicando a sua associação e, quando for o caso, ajustar suas doses e esquemas, porém, sempre aconselhar os pacientes a pararem de fumar.
- 8 - DEVE perguntar aos seus pacientes, rotineiramente, sobre o consumo de tabaco e exposição à fumaça do tabaco; orientar como parar de fumar e o acompanhamento desse processo.
- 9 - DEVE proibir o ato de fumar em todos os estabelecimentos de saúde, extensivo aos pacientes, visitantes e funcionários.
- 10 - DEVE proibir a publicidade e venda de produtos do tabaco nas dependências físicas do serviço de saúde.